

Divulgação periódica para os produtos financeiros referidos no artigo 8º, números 1, 2 e 2-A, do Regulamento (UE) 2019/2088 e no artigo 6º, primeiro parágrafo, do Regulamento (UE) 2020/852

Nome do produto: CREST II – Fundo de Capital de Risco Fechado

Identificador de entidade jurídica: 9845001AY3WADE67B746

Período de Referência: 1 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Características ambientais e/ou sociais

Este produto financeiro prosseguiu um objetivo de investimento sustentável? *[Assinalar e preencher, conforme necessário, devendo o valor percentual representar os investimentos sustentáveis]*

☒ ☒ ☐ Sim	☒ ☐ ☒ Não
☐ Realizou investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental: ____% ☐ em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE ☐ em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE	☐ Promoveu características ambientais/sociais (A/S) e, apesar de não ter como objetivo a realização de um investimento sustentável, consagrou uma percentagem mínima de ____% a investimentos sustentáveis ☐ com um objetivo ambiental em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE ☐ em atividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE ☐ com um objetivo social
☐ Realizou investimentos sustentáveis com um objetivo social: ____%	☒ Promoveu características A/S, mas não realizou quaisquer investimentos sustentáveis

Por “**investimento Sustentável**”, deve entender-se um investimento numa atividade económica que contribui para um objetivo ambiental ou social, desde que esse investimento não prejudique significativamente qualquer objetivo ambiental ou social e que as empresas beneficiárias do investimento respeitem práticas de boa governação.

A **taxonomia da UE** é um sistema de classificação, previsto no Regulamento (EU) 2020/852, que estabelece uma lista de **atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental**. O referido regulamento não inclui uma lista de atividades económicas socialmente sustentáveis. Os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental podem estar harmonizados ou não com a taxonomia.



Em que medida foram alcançadas as características ambientais e/ou sociais promovidas por este produto financeiro?

O Fundo promove uma combinação de características ambientais e sociais ao longo de todo o seu ciclo de investimento, desde a análise preliminar dos seus investimentos, que inclui a realização de uma diligência devida e a identificação de riscos e oportunidades em matérias de sustentabilidade, ao envolvimento ativo com as empresas participadas na

conceção e implementação de iniciativas de melhoria e na avaliação periódica do seu desempenho.

As características ambientais e sociais promovidas no Período de Referência incluem, mas não estão limitados a:

- Na vertente Ambiental: melhoria da eficiência energética, redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE), diminuição da produção de resíduos e do consumo de água;
- Na vertente Social: promover a igualdade de género e melhorar as condições de saúde e segurança dos trabalhadores.

No Período de Referência, embora o desempenho na promoção de características ambientais e sociais varie entre as empresas do fundo Crest II, todas demonstraram um compromisso concreto na sua melhoria. Em 2024, a maioria das empresas aumentou a sua produção ou atividade, incluindo a internalização de algumas operações de distribuição, o que levou a níveis mais elevados de produção de carbono no geral. No entanto, a eletricidade renovável produzida no local foi significativa e continuará a aumentar à medida que mais empresas planeiam instalar painéis solares em 2025. A produção total de resíduos também aumentou devido ao aumento da atividade, mas o consumo de água diminuiu devido a uma utilização mais eficiente deste recurso.

Os indicadores de bem-estar dos colaboradores continuaram a apresentar um bom desempenho, com baixos valores de absentismo e de baixa de longa duração. No entanto, a rotatividade aumentou, uma vez que atrair talento continua a ser um desafio para a maioria das empresas. A diversidade de género progrediu de forma diferente para cada empresa e, embora a percentagem de funcionárias tenha aumentado, a diferença salarial entre géneros também aumentou.

Todas as empresas do portefólio definiram pelo menos 4 projetos a implementar ao longo de 2025, tendo a Ovnitur e a Aquabath definido 8 e 9 projetos, respetivamente. Estes projetos visam melhorar o desempenho global em ESG, concentrando-se nos temas materiais de ESG de cada empresa e baseando-se na sua avaliação de desempenho no Período de Referência. Os projetos ambientais previstos para 2025 envolvem principalmente a instalação de painéis solares, a melhoria da eficiência dos equipamentos e a substituição da frota por veículos híbridos, para reduzir o consumo de energia e as emissões de carbono (âmbitos 1 e 2). Alguns projetos visam também reduzir a produção de resíduos e aumentar a reutilização de materiais. Na área social, os projetos previstos para 2025 incluem a melhoria das instalações e dos métodos de produção das empresas para melhorar a saúde e a segurança dos colaboradores e atrair e reter novos talentos.

Finalmente, na área de governação, os projetos planeados concentram-se em melhorar/desenvolver políticas e códigos de conduta importantes, bem como em inovar para melhorar a qualidade do produto e aumentar a satisfação do cliente.

Os indicadores de sustentabilidade medem a forma como são alcançadas as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro.

● **Qual foi o desempenho dos indicadores de sustentabilidade?**

Monitorizamos uma série de indicadores de sustentabilidade que são reportados aos investidores no Relatório ESG do fundo Crest II e nas divulgações SFDR publicadas anualmente no nosso website em www.crest-cp.com/sustentabilidade. Mais indicadores específicos para cada empresa do portfólio também são analisados no Relatório ESG de cada participada, nos reportes semestrais aos investidores e internamente ao Conselho de Administração de cada empresa investida.

No Período de Referência, todas as empresas investidas apresentaram melhorias na maioria das características promovidas pelo fundo, mas ainda há espaço para progresso, como se percebe pelos projetos já identificados para o próximo ano.

● **...e em relação a períodos anteriores?**

A evolução dos indicadores de sustentabilidade do Período de Referência relativamente ao ano anterior é reportada no Relatório ESG do fundo Crest II enviado aos investidores e nas divulgações SFDR publicadas anualmente no nosso website em www.crest-cp.com/sustentabilidade.

● **Quais foram os objetivos dos investimentos sustentáveis que o produto financeiro alcançou em parte e de que forma o investimento sustentável contribui para esses objetivos?**

Não aplicável. O Fundo promoveu características A/S, mas não realizou investimentos sustentáveis.

● **Por que razão é que os investimentos sustentáveis que o produto financeiro realizou em parte não prejudicam significativamente qualquer objetivo de investimento sustentável do ponto de vista ambiental ou social?**

Não aplicável. O Fundo promoveu características A/S, mas não realizou investimentos sustentáveis.

— **Como foram tidos em conta os indicadores de impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?**

Não aplicável.

— **Os investimentos sustentáveis foram alinhados com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos? Informações pormenorizadas:**

Não aplicável.

A taxonomia da UE estabelece um princípio de “não prejudicar significativamente”, segundo o qual os investimentos alinhados pela taxonomia não devem prejudicar significativamente os objetivos da taxonomia da UE, sendo acompanhada de critérios específicos da União.

O princípio de “não prejudicar significativamente” aplica-se apenas aos investimentos subjacentes ao produto financeiro que tenham em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental. Os investimentos subjacentes à parte remanescente deste produto financeiro não têm em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

Quaisquer outros investimentos sustentáveis também não devem prejudicar significativamente quaisquer objetivos ambientais ou sociais.



Por principais impactos negativos devem entender-se os impactos negativos mais significativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade nos domínios das questões ambientais, sociais e laborais, do respeito dos direitos humanos e da luta contra a corrupção e o suborno.

De que modo este produto financeiro teve em conta os principais impactos negativos nos fatores de sustentabilidade?

A informação relativa ao desempenho do Fundo em relação os principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade é incluída num relatório anual para os investidores, nos termos do artigo 11º, nº 2, do Regulamento (UE) 2019/2088, para além de ser tida em conta na Declaração sobre os Principais Impactos Negativos das Decisões de Investimento sobre os Fatores de Sustentabilidade (Artigo 4º do SFDR), que pode ser encontrada no website ([link](#)).

Estes impactos são considerados pelo Fundo, em linha com os parágrafos relevantes da Declaração já referida. No âmbito da estratégia da Crest, definida pela Política de Investimento Responsável da Crest, os principais impactos adversos nos fatores de sustentabilidade são integrados em todas as fases do processo de investimento do Fundo. Anualmente, é solicitada a cada empresa participada uma análise dos indicadores, cujo resultado determina o nível de envolvimento subsequente. Se determinados indicadores são sinalizados como tendo impactos elevados ou é identificada uma oportunidade de melhorar o desempenho, a Crest trabalha com a respetiva participada no desenvolvimento das ações de melhoria necessárias.

O âmbito dos indicadores analisados inclui todos os indicadores obrigatórios definidos pelo SFDR, assim como um indicador adicional sobre o clima e outros temas ambientais e dois indicadores adicionais sobre questões sociais e laborais, respeito pelos direitos humanos, anticorrupção e anti suborno.



Quais foram os principais investimentos deste produto financeiro?

A lista inclui os investimentos que constituem **a maior parte dos investimentos** assegurados pelo produto financeiro durante o período de referência, a saber: de 1 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Investimentos mais avultados	Sector	% Ativos	País
AQUABATH	C31.0 Fabricação de mobiliário (mobiliário de casa de banho)	11%	Portugal
CAPAVENTURE	C32.9 Outras indústrias Transformadoras (fabrico de tendas para tejadilho)	10%	Portugal
DUALPARTS	G46.7 Comércio por grosso de peças e acessórios para veículos automóveis	10%	Portugal
ECOCOMPÓSITOS	G46.8 Comércio por grosso de produtos químicos (produtos para manutenção de piscinas)	8%	Portugal
AVK	S90.3 Outras atividades de apoio à criação artística e às artes do espetáculo (prestação de serviços audiovisuais)	10%	Portugal
BOL*	O79.9 Outras atividades dos serviços de reservas e atividades relacionadas (serviços de bilhética e venda online)	5%	Portugal
OVNITUR*	H49.3. Outros transportes terrestres de passageiros (transporte rodoviário)	5%	Portugal

* adquiridas durante o Período de Referência.



Qual foi a proporção dos investimentos relacionados com a sustentabilidade?

No Período de Referência, todos os investimentos (100%) do Fundo promoveram características ambientais e sociais. Não há investimentos sustentáveis tal como definidos no SFDR e o Fundo não alinhado com os critérios de seleção estabelecidos no âmbito da taxonomia da UE.

Qual foi alocação dos ativos?

No Período de Referência, todos os investimentos (100%) do Fundo promoveram características ambientais e sociais.

A alocação dos ativos descreve a percentagem dos investimentos em ativos específicos.



● **Em que setores económicos foram realizados os investimentos?**

Os investimentos foram realizados nos seguintes sectores: fabrico de lavatórios, mobiliário e torneiras para casa de banho; produção de tendas rígidas para tejadilhos; distribuição de peças automóveis; distribuição de produtos para manutenção de piscina; prestação de serviços audiovisuais para eventos; venda online e outros serviços de bilhética; transporte rodoviário de passageiros.



Em que medida estiveram os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental alinhados com taxonomia da UE?

Não aplicável. O Fundo promoveu características A/S, mas não realizou investimentos sustentáveis.

● **O produto financeiro investiu em atividades relacionadas com gás fóssil e/ou a energia nuclear que cumpriam a taxonomia da UE¹²?**

☐

Sim:

☐

em gás fóssil

☐

em energia nuclear

☒

Não

¹² As atividades relacionadas com o gás fóssil e/ou nuclear só respeitarão a taxonomia da UE se contribuírem para limitar as alterações climáticas («mitigação das alterações climáticas») e não prejudicarem significativamente qualquer objetivo da taxonomia da EU – ver nota explicativa na margem esquerda. Todos os critérios aplicáveis às atividades económicas nos domínios do gás fóssil e da energia nuclear cumprem a taxonomia da EU e são definidos no Regulamento Delegado (UE) 2022/1214 da Comissão.

● **Qual foi a percentagem dos investimentos em atividades de transição e capacitantes?**

Não aplicável. O Fundo promoveu características A/S, mas não realizou investimentos sustentáveis.

● **Comparar a percentagem de investimentos alinhados com a taxonomia da UE com os investimentos realizados em períodos de referência anteriores?**

Não aplicável. O Fundo promoveu características A/S, mas não realizou investimentos sustentáveis.



são investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que **não têm em conta os critérios** aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental nos termos do Regulamento (EU) 2020/852.



Qual foi a percentagem de investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental não alinhados com a taxonomia da UE?

Não aplicável. O Fundo promoveu características A/S, mas não realizou investimentos sustentáveis.



Qual foi a percentagem de investimentos sustentáveis do ponto de vista social?

Não aplicável. O Fundo promoveu características A/S, mas não realizou investimentos sustentáveis.



Que investimentos foram incluídos na categoria “#2outros”, qual foi a sua finalidade, e foram aplicadas salvaguardas mínimas em matéria ambiental ou social?

Não aplicável.



Que medidas foram tomadas para alcançar as características ambientais e/ou sociais durante o período de referência?

Ao longo do Período de Referência, a equipa ESG da Crest teve um envolvimento ativo na definição da estratégia ESG de cada participada. A Crest promoveu e participou na definição de medidas ambientais e sociais, por participada, acompanhando também a respetiva implementação. A equipa da Crest manteve contactos regulares com as participadas para questionar sobre a evolução dos projetos definidos. Em 2024 foi medido o impacto das ações de 2023 através de um conjunto de indicadores já descritos na resposta à primeira questão.

Com 16 dos 20 projetos propostos para 2024 já implementados ou em fase avançada, as empresas do portefólio do Crest II continuam a impulsionar melhorias no seu desempenho ESG. Em 2024, os KPI ambientais mostram um aumento da intensidade de

carbono (âmbitos 1 e 2), mas uma diminuição das emissões totais de carbono quando se considera também o âmbito 3 (emissões do fornecimento e distribuição). Isto deveu-se principalmente ao aumento da produção e a uma maior internalização das operações de distribuição, apesar dos ganhos de eficiência energética promovidos pelos nossos projetos ESG. Neste mesmo contexto, os indicadores sociais mantiveram-se estáveis ou melhoraram, como a frequência de lesões com baixa laboral, que foi também apoiada pelos nossos projetos de promoção ESG. No entanto, a taxa de rotatividade e as horas de formação continuam a ser áreas problemáticas em Portugal que terão de ser abordadas no futuro.

Toda a informação sobre o progresso em cada uma das ações definidas foi incluída na informação trimestral enviada aos investidores.



Os **índices de referência** são índices utilizados para aferir se o produto financeiro assegura a concretização das características ambientais ou sociais que promove.

Qual o desempenho deste produto financeiro comparativamente ao índice de referência?

Não foi designado nenhum índice de referência para avaliar as características ambientais ou sociais promovidas pelo Fundo.

● ***De que forma o índice referência difere de um índice geral de mercado?***

Não aplicável.

● ***Qual foi o desempenho deste produto financeiro relativamente aos indicadores de sustentabilidade que determinam o alinhamento do índice de referência com as características ambientais ou sociais promovidas?***

Não aplicável.

● ***Qual foi o desempenho deste produto financeiro comparativamente ao índice de referência?***

Não aplicável.

● ***Qual foi o desempenho deste produto financeiro comparativamente ao índice geral de mercado?***

Não aplicável.

Publicado em 2 de outubro de 2025